

Regulamento do Laboratório de Redes de Computadores

Aprovado pela Resolução no. 08 do Conselho Superior, de 11 de abril de 2023.



Regulamento do Laboratório de Redes de Computadores

Art. 1º Este regulamento estabelece normas e procedimentos para a utilização do Laboratório de Redes de Computadores da Faculdade de São Paulo (FASP), visando garantir a correta utilização dos recursos, a segurança dos usuários e a preservação dos equipamentos.

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 2º O Laboratório de Redes de Computadores é destinado exclusivamente às atividades acadêmicas, como aulas práticas, pesquisas, desenvolvimento de projetos e estudos relacionados ao curso de Redes de Computadores.

Art. 3º O acesso ao laboratório é permitido a alunos, professores e técnicos autorizados, mediante agendamento prévio e conforme os horários estabelecidos pela coordenação do curso.

Capítulo II - Normas de Utilização

Art. 4º É obrigatório o registro de entrada e saída dos usuários no livro de registro ou sistema eletrônico disponível na entrada do laboratório.

Art. 5º Os usuários devem:

- Respeitar os horários de utilização agendados.
- Manter silêncio e ordem durante o uso do laboratório.
- Não consumir alimentos ou bebidas no interior do laboratório.
- Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações.
- Utilizar os equipamentos apenas para atividades acadêmicas autorizadas.
- Não instalar ou remover software sem autorização prévia do responsável pelo laboratório.

Art. 6º É proibido:

- Danificar ou modificar a configuração dos equipamentos.
- Conectar dispositivos pessoais aos equipamentos do laboratório sem permissão.

- Utilizar os equipamentos para atividades ilícitas ou que violem as políticas de uso da faculdade.

Capítulo III - Agendamento e Uso

Art. 7º O agendamento para uso do laboratório deve ser feito com antecedência mínima de 24 horas através do sistema de reservas online ou diretamente com a secretaria do curso.

Art. 8º As aulas práticas têm prioridade no uso do laboratório. Outros usos, como pesquisas e projetos, devem ser agendados conforme disponibilidade.

Art. 9º Em caso de desistência, o usuário deve cancelar o agendamento com antecedência mínima de 2 horas, liberando o horário para outros interessados.

Capítulo IV - Manutenção e Segurança

Art. 10º A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade da equipe técnica do laboratório, que realizará inspeções periódicas para garantir o funcionamento adequado.

Art. 11º Qualquer problema ou dano observado nos equipamentos deve ser imediatamente comunicado ao responsável pelo laboratório.

Art. 12º Medidas de segurança, como backups regulares e proteção contra malware, devem ser seguidas rigorosamente pela equipe técnica.

Art. 13º Em casos de emergência, como incêndio ou falta de energia, os usuários devem seguir as instruções dos responsáveis e evacuar o local de forma segura.

Capítulo V - Capacitação e Treinamento

Art. 14º A FASP promoverá treinamentos periódicos para alunos e docentes sobre o uso correto dos equipamentos e as melhores práticas em segurança de redes.

Art. 15º A participação nos treinamentos é obrigatória para os monitores do laboratório e recomendada para todos os usuários.

Capítulo VI - Disposições Finais

Art. 16º O não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento poderá resultar em sanções, que variam de advertência verbal a suspensão do direito de uso do laboratório, conforme a gravidade da infração.

Art. 17º Casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do curso em conjunto com a administração da FASP.

Art. 18º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgado entre os alunos, professores e técnicos da Faculdade de São Paulo.

SÃO PAULO-SP, 11 de abril de 2023.



Prof Renato Moreira Figueiredo
Diretor(a) UNIESP/FASP

Aprovado pela Resolução no. 08 do Conselho Superior, de 11 de abril de 2023